



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124 / 2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 148/2024
PREGÃO ELETRONICO N.º 051/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS,
REPRESENTADO PELA PREFEITA E A
EMPRESA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
INTEGRACAO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Leite Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MATERIAIS DE CONSTRUCAO INTEGRACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.759.485/0001-60**, com sede na Rua Recife, nº 33, Bairro: Centro, CEP:37.920-000, na cidade de São João Batista do Glória-MG, neste ato representada pelo titular, o Sr. **André Gomes Marques Junior**, portador do CPF nº 052.127.706-02 e da carteira de identidade nº MG-11.377.252, expedida pela SSP/MG, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DOS DISTRITOS**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem

ANDRE
GOMES
MARQUES
JUNIOR:05212
770602

Assinado de forma
digital por ANDRE
GOMES MARQUES
JUNIOR:0521277060
2
Data: 2024.11.14
10:25:06-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 O preço unitário para a aquisição do material do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR R\$	TOTAL R\$
77	CABO 1,50MM VERMELHO, ROLO DE 100M, COM SELO DE QUALIDADE INMETRO	MEGATRON	15	UNIDADE	95,00	1.425,00
80	CABO 16MM ² AZUL	MEGATRON	1000	MT	9,99	9.990,00
85	CABO FLEXÍVEL 16MM VERMELHO	MEGATRON	1000	MT	9,49	9.490,00
91	CABO FLEXÍVEL 4MM BRANCO, ROLO DE 100M, COM SELO DE QUALIDADE INMETRO	MEGATRON	20	UNIDADE	210,00	4.200,00
92	CABO FLEXÍVEL 4MM VERMELHO, ROLO DE 100M, COM SELO DE QUALIDADE INMETRO	MEGATRON	20	UNIDADE	210,00	4.200,00
93	CABO PP 2 X 2,5MM	MEGATRON	500	MT	4,74	2.370,00
96	CAIXA SISTEMA X – 4 X 2	MECTRONIC	50	UNIDADE	2,90	145,00
98	CANALETA SISTEMA X	ILUMI	100	UNIDADE	6,20	620,00
99	CHAVE TESTE DIGITAL	THOMPSON	10	UNIDADE	10,78	107,80

Assinado de forma digital por ANDRE GOMES MARQUES JUNIOR:05212770602
Dados: 2024.11.14 10:26:55 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

101	CONECTOR OLHAL P/ CABO DE 10MM	INTELLI	100	UNIDADE	0,89	89,00
102	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 1/2"	INTELLI	20	UNIDADE	5,00	100,00
104	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 AMPERES	SOPRANO	20	UNIDADE	22,20	444,00
106	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 15 AMPERES, TIPO DIN	SOPRANO	50	UNIDADE	22,20	1.110,00
107	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 15 AMPERES, 1 TECLA	SOPRANO	20	UNIDADE	5,53	110,60
108	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 20 AMPERES, 1 TECLA	SOPRANO	20	UNIDADE	6,15	123,00
109	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 40 AMPERES, 1 TECLA	SOPRANO	20	UNIDADE	6,15	123,00
110	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 10A	SOPRANO	20	UNIDADE	6,15	123,00
113	FIO DUPLO BICOLOR DE 1,5MM ROLO COM 100 METROS	MEGATRON	2	ROLO	152,09	304,18
114	FIO DUPLO DE 2,5MM, MARROM, ROLO C/ 100M	MEGATRON	3	UNIDADE	454,99	1.364,97

ANDRE GOMES Assinado de forma
MARQUES digital por ANDRE
JUNIOR:05212 GOMES MARQUES
770602 JUNIOR:05212770602
Dados: 2024.11.14
10:27:13-03'09"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

117	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19MM X 10M	THOMPSON	50	UNIDADE	17,45	872,50
120	INTERRUPTOR 01 TECLA C/ TOMADA 2P + T E PLACA	FAME	50	UNIDADE	8,17	408,50
121	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES	ILUMI	150	PEÇA	4,67	700,50
122	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES	VELTRA	50	PEÇA	7,94	397,00
123	INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES C/ PLACA	FAME	50	PEÇA	11,87	593,50
124	INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLA C/ PLACA	FAME	10	UNIDADE	6,54	65,40
125	ISOLADOR TIPO ROLDANA 36X36MM	RIBEIRO	1200	UNIDADE	0,89	1.068,00
126	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W 127V	AVANT	100	UNIDADE	7,71	771,00
128	LAMPADA LED 15W	AVANT	500	UNIDADE	4,08	2.040,00
129	LAMPADA LED 25W	AVANT	500	UNIDADE	9,03	4.515,00
131	LAMPADA LED BULBO 10W	AVANT	200	UNIDADE	3,81	762,00
132	LAMPADA LED BULBO 20W	AVANT	500	UNIDADE	5,51	2.755,00
133	LAMPADA LED BULBO 25W	AVANT	500	UNIDADE	9,07	4.535,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

135	LUVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO ANTI CHAMA ¾	AMANCO	30	UNIDADE	2,90	87,00
136	PADRÃO BIFÁSICO C/ DISJUNTOR DE 40 AMPERES BIFÁSICO DA REDE C/ SAÍDA AÉREA	CED	20	UNIDADE	1.700,00	34.000,00
138	RELE FOTOCÉLULA 127V	CORUJITO	100	UNIDADE	21,12	2.112,00
141	TOMADA 2P + T DE 10A C/ PLACA	FAME	100	UNIDADE	5,19	519,00
142	TOMADA 2P + T, 20 AMPERES C/ PLACA	FAME	50	UNIDADE	6,10	305,00
144	TOMADA 2P + T, EXTERNA 20A	FAME	20	UNIDADE	8,15	163,00
145	ALAVANCA LISA 1,5M – DE 1”	FUZIL	20	UNIDADE	140,00	2.800,00
146	ALICATE P/ ANÉIS C/ TRAVA DE CAMBIO (S134) TIPO GEDORE OU SUPERIOR	GEDORE	3	UNIDADE	32,00	96,00
147	ALICATE TORQUES 12”	SÃO ROMÃO	20	UNIDADE	50,00	1.000,00
148	ALICATE UNIVERSAL GEDORE 029	GEDORE	5	UNIDADE	58,00	290,00
150	APLICADOR DE SILICONE	ATLAS	5	UNIDADE	38,00	190,00
151	ARCO DE SERRA DE METAL DE 8 A 12”	TRAMONTINA	6	UNIDADE	44,99	269,94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delphinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

152	BOBINA DE NYLON DE 2KG P/ ROÇADEIRA (FUZIL)	FUZIL	10	UNIDADE	201,60	2.016,00
153	BROCA ½" LONGA, P/ MADEIRA, COMPRIMENTO DE 40CM	IRWIN	10	UNIDADE	88,00	880,00
154	BROCA 3/8, LONGA, P/ MADEIRA, COMPRIMENTO DE 40CM	IRWIN	16	UNIDADE	70,00	1.120,00
164	BROCA DE VIDEA 6MM, P/ CONCRETO	IRWIN	10	UNIDADE	8,99	89,90
165	BROCA DE VIDEA DE ½ P/ CONCRETO	IRWIN	10	UNIDADE	26,50	265,00
166	BROCA DE VIDEA DE 8MM, P/ CONCRETO	IRWIN	10	UNIDADE	13,44	134,40
167	BROCA FIBROCIMENTO N° 06	IRWIN	10	UNIDADE	35,80	358,00
168	BROCA FIBROCIMENTO N° 08	IRWIN	10	UNIDADE	53,80	538,00
169	BROCA FIBROCIMENTO N° 10	IRWIN	10	UNIDADE	75,99	759,90
171	BROCA P/ MADEIRA 8MM	IRWIN	10	UNIDADE	24,00	240,00
173	BROCHA REDONDA C/ CABO DE PVC DE 75MM	MAX	20	UNIDADE	8,80	176,00
174	BROCHA RETANGULAR CABO DE MADEIRA P/	MAX	40	UNIDADE	9,90	396,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

	PINTURA A CAL 16 X 6CM					
175	CABO P/ PICARETA CHIBANCA 90CM	FUZIL	20	UNIDADE	30,00	600,00
177	CAVADEIRA DE BOCA GRANDE C/ CABO	FUZIL	15	UNIDADE	76,00	1.140,00
178	CAVADEIRA DE BOCA MEDIA C/ CABO	FUZIL	15	UNIDADE	56,65	849,75
179	CAVADEIRA RETA, C/ CABO METÁLICO E SOCADOR	FUZIL	10	UNIDADE	53,00	530,00
180	CHAVE ALEN	MAYLE	5	CX	44,50	222,50
181	CHAVE COMBINADA 8MM	MAYLE	5	UNIDADE	11,69	58,45
182	CHAVE COMBINADA N°10	MAYLE	5	UNIDADE	13,49	67,45
183	CHAVE COMBINADA N°11	MAYLE	5	UNIDADE	13,49	67,45
184	CHAVE COMBINADA N°12	MAYLE	5	UNIDADE	14,50	72,50
185	CHAVE COMBINADA N°13	MAYLE	5	UNIDADE	14,80	74,00
186	CHAVE COMBINADA N°14	MAYLE	5	UNIDADE	15,00	75,00
187	CHAVE COMBINADA N°15	MAYLE	5	UNIDADE	15,00	75,00
188	CHAVE COMBINADA N°16	MAYLE	5	UNIDADE	15,50	77,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

189	CHAVE COMBINADA N°19	MAYLE	5	UNIDADE	17,80	89,00
190	CHAVE COMBINADA N°24	MAYLE	5	UNIDADE	26,50	132,50
191	CHAVE COMBINADA N°27	MAYLE	5	UNIDADE	35,50	177,50
192	CHAVE DE FENDA 1/4X6	THOMPSON	5	UNIDADE	8,80	44,00
193	CHAVE DE FENDA EXTRA GRANDE	THOMPSON	5	UNIDADE	17,90	89,50
194	CHAVE FENDA 3/16 X 4	THOMPSON	10	UNIDADE	7,15	71,50
197	CHAVE PHILIPS EXTRA GRANDE	THOMPSON	5	UNIDADE	17,80	89,00
198	CHAVE PHILIPS GRANDE	THOMPSON	5	UNIDADE	16,00	80,00
199	CHIBANCA 5KG	FUZIL	15	UNIDADE	70,00	1.050,00
201	CORTADOR DE PISO E AZULEJOS DE 75CM	CORTAG	6	UNIDADE	179,00	1.074,00
204	ENXADÃO 2,5 LIBRAS S/ CABO	TRAMONTINA	30	UNIDADE	44,50	1.335,00
206	ESQUADRO EM AÇO C/ BASE DE 10"	THOMPSON	20	UNIDADE	17,80	356,00
207	ESTICADOR DE ARAME FARPADO	FUZIL	10	PEÇA	14,30	143,00
208	FACA P/ ROÇADEIRA 65CM	TATU	100	PR	320,00	32.000,00
209	FACA P/ ROÇADEIRA COSTAL	MAX	350	UNIDADE	55,00	19.250,00

ANDRE GOMES
MARQUES
JUNIOR:052127
70602

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

210	FOICE N° 02	FUZIL	30	UNIDADE	59,00	1.770,00
212	LIMA TRIANGULAR P/ SERROTE C/ 12 UNIDADES	K&F	2	CX	119,00	238,00
214	MARRETA C/ CABO 2.0 KG	MONFORT	10	UNIDADE	65,00	650,00
215	MARRETA C/ CABO 5 KG	MONFORT	10	UNIDADE	170,00	1.700,00
217	MARTELO UNHA DE 29MM	MONFORT	10	UNIDADE	39,00	390,00
219	PÁ DE BICO N° 04	FUZIL	50	UNIDADE	42,88	2.144,00
220	PÉ DE CABRA SEXTAVADO ¾" X 600MM, EM AÇO FORJADO	FUZIL	4	UNIDADE	49,00	196,00
222	PICARETA PONTA/PÁ	FUZIL	40	UNIDADE	79,00	3.160,00
223	PISTOLA P/ PINTURA C/ ALTA PRESSÃO, DE METAL, 1,6MM, C/ COPO DE 1L, SENDO O COPO NA PARTE INFERIOR DA PISTOLA	ARPREX	5	UNIDADE	71,00	355,00
224	PNEUS P/ CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8	LEVORIN	100	UNIDADE	27,50	2.750,00
225	PODÃO EM AÇO C/ CABO DE MADEIRA MÉDIO	TRAMONTINA	50	UNIDADE	59,00	2.950,00
226	PONTEIRO DE AÇO FORJADO, SEXTAVADO, 250 X 18MM	MTX	10	UNIDADE	16,15	161,50

ANDRE GOMES Assinado de forma
MARQUES digital por ANDRE
JUNIOR:05212 GOMES MARQUES
770602 Dados: 2024.11.14
10:33:37 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

227	RASTELO DE AÇO C/ REGULAGEM DE ABERTURA DE LEQUE	FAMASTIL	50	UNIDADE	23,50	1.175,00
228	RASTELO PLÁSTICO GRANDE C/ CABO	PEG USE	200	UNIDADE	17,00	3.400,00
230	SERROTE CURVO P/ PODA	FAMASTIL	20	UNIDADE	44,00	880,00
231	SERROTE VIDEA 24" DENTES GRANDES	TRAMONTINA	10	UNIDADE	65,50	655,00
232	SERROTE VIDEA P/ MADEIRA GRANDE	TRAMONTINA	10	UNIDADE	89,90	899,00
233	TESOURA P/ PODA BICO DE PAPAGAIO	TRAMONTINA	20	UNIDADE	49,00	980,00
234	TESOURÃO ARTICULADO C/ CABO DE MADEIRA P/ PODA	TRAMONTINA	20	UNIDADE	44,50	890,00
236	TRENA LONGA 50M C/ FITA DE FIBRA DE VIDRO, C/ CABO EMBORRACHADO, C/ RECOLHIMENTO RÁPIDO	THOMPSON	10	UNIDADE	65,00	650,00
237	VASSOURÃO QUADRADA P/ GARI DE 37CM, C/ CABO DE MADEIRA	FAMASTIL	30	UNIDADE	25,70	771,00
238	ARAME FARPADO DE 400M	VARJÃO	30	UNIDADE	430,00	12.900,00
241	AREIA GROSSA LAVADA	UNIÃO	500	M³	265,00	132.500,00
243	ARGAMASSA TIPO AC 1, SACO COM 20KG	VOTOMASSA	600	UNIDADE	14,30	8.580,00

ANDRE GOMES
MARQUES
JUNIOR:0521277
0602Assinado de forma
digital por ANDRE
GOMES MARQUES
JUNIOR:05212770602
Dados: 2024.11.14
10:34:06-0'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

246	BARRA DE FERRO 4,2MM CA 60 C/ 12 METROS DE COMPRIMENTO	SINOBRÁS	300	BR	16,00	4.800,00
247	BARRA DE FERRO 5/16 - 8MM – CA-50 C/ 12M DE COMPRIMENTO	SINOBRÁS	800	BR	45,00	36.000,00
249	CADEADO 20MM C/ 2 CHAVES	STAM	100	UNIDADE	14,00	1.400,00
250	CADEADO 30MM C/ 2 CHAVES	STAM	100	UNIDADE	17,00	1.700,00
251	CADEADO 40MM C/ 2 CHAVES	STAM	100	UNIDADE	26,90	2.690,00
253	CAL P/ PINTURA, SACO C/ 10KG	ITAÚ	1500	SC	19,70	29.550,00
254	CAL P/ PINTURA, SACO DE 8KG	ITAÚ	500	SC	17,80	8.900,00
255	CAMARA DE AR P/ CARRIOLA 250X8	LEVORIN	150	UNIDADE	17,50	2.625,00
258	COLA P/ PVC DE 175G, C/ PINCEL	AMANCO	50	UNIDADE	12,20	610,00
260	CORREIA DE ROÇADEIRA DE ARRASTO C53	BALDAN	30	UNIDADE	26,90	807,00
261	DISCO DE POLICORTE DE 4,5"	THOMPSON	50	UNIDADE	2,30	115,00
262	DISCO DIAMANTADO DE MAQUITA P/ PISO, CORTE A SECO 105MM	THOMPSON	100	UNIDADE	9,80	980,00

ANDRE GOMES MARQUES JUNIOR:05212770602
Assinado de forma digital por ANDRE GOMES MARQUES JUNIOR:05212770602
Dados: 2024.11.14 10:34:37 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

263	DISCO LAMINA VIDEA P/ 9X1/4" C/ 24 DENTES P/ SERRA CIRCULAR	MTX	50	UNIDADE	44,50	2.225,00
264	DOBRADIÇA 4" ESTILO COLONIAL	MGM	120	UNIDADE	17,50	2.100,00
265	FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXÃO	MGM	100	UNIDADE	16,00	1.600,00
267	FECHADURA P/ PORTA DE AÇO C/ 2 CHAVES PEQUENAS	MGM	100	UNIDADE	45,00	4.500,00
268	FECHADURA TAMBOR P/ GAVETA	MGM	16	UNIDADE	10,75	172,00
270	FITA CREPE P/ USO GERAL DE 19 X 50M	TIGRE	120	UNIDADE	7,05	846,00
272	LAJE TRELIÇADA PRÉ FABRICADA, C/ TRELIÇA H12, C/ LAJES DE BARRO	MCI	600	M ²	76,00	45.600,00
275	LIMATÃO 3/16	K&F	50	UNIDADE	9,90	495,00
276	LIMATÃO 5/32	K&F	50	UNIDADE	9,90	495,00
277	LIMATÃO 7/32	K&F	50	UNIDADE	9,90	495,00
278	MADEIRA TIPO EUCALIPTO SERRADO	SÃO SEBASTIÃO	400	M ³	2.990,00	1.196.000,00
279	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2"	PSI	50	MT	10,90	545,00
280	MANGUEIRA P/ COMPRESSOR DE AR PRETA 5/16	PSI	30	MT	10,30	309,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

288	PISO CERÂMICO 45 X 45CM, PEI 5, ALTO TRAFEGO, TIPO A, EM COR CLARA	LEF	800	M²	35,60	28.480,00
291	PORTA DE AÇO C/ FECHADURA, 0,70 X 2,10M, C/ ABERTURA P/ A ESQUERDA	DOMARCO	40	UNIDADE	449,00	17.960,00
293	PORTA DE AÇO C/ FECHADURA, 0,80 X 2,10M – C/ ABERTURA P/ A ESQUERDA	DOMARCO	50	UNIDADE	449,00	22.450,00
294	PREGO 12 X 12	GERDAU	5	KG	26,00	130,00
295	PREGO DE ARAME (ARESTE)	GERDAU	100	KG	20,50	2.050,00
296	PREGO P/ MADEIRA 15 X 15"	GERDAU	300	KG	20,50	6.150,00
297	PREGO P/ MADEIRA 17 X 21"	GERDAU	300	KG	20,50	6.150,00
298	PREGO P/ MADEIRA 18 X 24"	GERDAU	300	KG	20,50	6.150,00
299	PREGO P/ MADEIRA 19 X 36"	GERDAU	300	KG	17,90	5.370,00
300	PREGO P/ MADEIRA 20 X 42MM	GERDAU	600	KG	20,50	12.300,00
302	REJUNTE P/ PISO	PORTOKOL	800	KG	7,00	5.600,00
304	SUPERLIGA P/ REBOCO E ASSENTAMENTO	REBOMASSA	2000	SC	11,80	23.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

305	TELA GALINHEIRO FIO 22 / ROLO 50MT X 1,50MT ALTURA	MORLAN	10	RL	265,00	2.650,00
307	TELHA PORTUGUESA – CERÂMICA	CERVITAM	10000	UNIDADE	2,10	21.000,00
308	TIJOLINHO COMUM DE BARRO QUEIMADO, 5 X 9 X 19CM	HB	50000	UNIDADE	0,62	31.000,00
309	TIJOLO CERÂMICO (BAIANO) 20 X 20CM	HB	50000	UNIDADE	1,02	51.000,00
313	VELA P/ MAQUINA COSTAL	STHIL	20	JG	17,90	358,00
316	VITRÔ DE CORRER DE AÇO, 1,00 X 1,20M	DOMARCO	50	UNIDADE	400,00	20.000,00
317	VITRÔ DE CORRER DE AÇO, 1,50 X 1,00M	DOMARCO	50	UNIDADE	445,00	22.250,00
318	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO P/ ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO CONVENCIONAL (TIPO VEDALIT), DE 3,6L	VEDACIT	100	UNIDADE	52,00	5.200,00
321	MANTA LIQUIDA A BASE DE ASFALTO ELASTOMÉRICO DE 18L – BRANCO	VEDACIT	100	UNIDADE	314,00	31.400,00
323	SOLVENTE LIQUIDO (THINNER) 5L	FARBEN	150	UNIDADE	62,00	9.300,00
324	THINNER SM-116 5L	FARBEN	100	LT	89,00	8.900,00

ANDRE GOMES MARQUES JUNIOR:05212770602
Assinado de forma digital por ANDRE GOMES MARQUES JUNIOR:05212770602
Dados: 2024.11.14 10:37:41 -02'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

326	TINTA ASFALTICA P/ IMPERMEABILIZAÇÃO, BALDE DE 18L	NEUTROL	100	UNIDADE	250,00	25.000,00
330	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA 18L	MAZA	200	LA	383,49	76.698,00
331	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA 18L	MAZA	200	LA	383,49	76.698,00

(Valor total: R\$ 2.208.766,19 Dois milhões e duzentos e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos)

2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.3.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



2.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

2.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.5. e no item 2.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da **Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@deifinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 3.2.1.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.3.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.4.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG.
- 4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- Dos limites para as adesões
- 4.5.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

ANDRE
GOMES
MARQUES
JUNIOR:05212
770602

Assinado de forma
digital por ANDRE
GOMES MARQUES
JUNIOR:052127706
02
Dados: 2024.11.14
10:41:23 -03'00"



5. Compete ao órgão Gestor:

5.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da Central de Compras, Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.3 O órgão gerenciador sempre que os órgãos das Secretarias usuários da ata de registro de preços necessitarem da prestação dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.4 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7 Emitir a autorização de compra;

5.8 Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.10 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação dos serviços, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.14. Cumprir os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os objetos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

ANDRE GOMES
MARQUES
JUNIOR:05212770602

Assinado de forma digital por
ANDRE GOMES MARQUES
JUNIOR:05212770602
Dados: 2024.11.14 10:42:08
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 5.17.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.18.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio do município, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do município.
- 5.19.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.20.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.21.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.22.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações descritas neste Termo e seus anexos.
- 5.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.24.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.25.** Cumprir, durante todo o período de execução Ata de Registro de Preço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.27.** Indicar preposto para representa-la durante a execução da Ata de Registro de Preço.
- 5.28.** A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, com o nome do órgão emissor e CNPJ.
- 5.29.** A contratada deverá emitir a nota fiscal com dados da conta bancaria na qual o pagamento deverá ser executado.
- 5.30.** A entrega deverá ser em horário de expediente das 07:00 às 16:00 horas, com prazo não superior a 07 (Sete) dias úteis, a partir do recebimento da autorização de fornecimento. O endereço de entrega será no Almoxarifado Central Rua Jose Abrahão Pedro, 330 – Delfinópolis/MG.
- 5.31.** A entrega será devidamente acompanhada por FISCAL DE CONTRATO
- 5.32.** Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas, na hipótese de adoção da sugestão constante do subitem
- 5.33.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência;

ANDRE GOMES MARQUES JUNIOR:05212770602
Assinado de forma digital por ANDRE GOMES MARQUES JUNIOR:05212770602
Dados: 2024.11.14 10:42:35 -03'00'



5.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
 - 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

- 7.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DOS DISTRITOS**. A aquisição se dará em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência anexo.
- 7.2 Cada aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário da do item, a quantidade pretendida, o local, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei 14.133/21, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de



Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os materiais solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Município de Delfinópolis/MG - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.5 A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6 As despesas relativas à fornecimento correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7 Todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8 - Liquidação

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. (Inc. I do caput, par. 3º, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

8.1.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. (Par.2º, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

8.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, a eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (caput e par. 1º, art. 7º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

8.1.5 Constatando-se, a situação de irregularidade das condições da regularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



8.1.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2 Prazo de pagamento

8.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Inc. II do caput, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024

8.3 Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei 14.133/21.

9.2 A supressão dos itens registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na Lei 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta do seguinte recurso do orçamento de 2024.

ANDRE
GOMES
MARQUES
JUNIOR:0521
2770602

Assinado de forma
digital por ANDRE
GOMES MARQUES
JUNIOR:05212770
602
Dados: 2024.11.14
10:44:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17º, do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município e da integra do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cássia/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Delfinópolis - MG, 14 de Novembro de 2024.

ANDRE GOMES MARQUES
JUNIOR:05212770602
70602

Assinado de forma digital por ANDRE GOMES MARQUES
Dados: 2024.11.14 10:44:35-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
PREFEITA
CONTRATANTE

ANDRE GOMES
MARQUES
JUNIOR:05212770602

Assinado de forma digital por
ANDRE GOMES MARQUES
JUNIOR:05212770602
Dados: 2024.11.14 10:45:13
-03'00'

MATERIAIS DE CONSTRUCAO
INTEGRACAO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF

Luiza Agely Ferreira Machado
CPF: 143.707.146-56

2ª _____
CPF

WAGNER ZEFERINO DA SILVA
CPF-146.986.398-75
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

[Atas](#)

Ata nº 124/2024

Última atualização 19/11/2024

Local: Delfinópolis/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 19/11/2024 **Data de assinatura:** 14/11/2024 **Vigência:** de 21/11/2024 a 20/11/2025**Id ata PNCP:** 17894064000186-1-000063/2024-000002 **Fonte:** SlicX - Rac Assessoria**Id contratação PNCP:** [17894064000186-1-000063/2024](#)**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DOS DISTRITOS

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
ARP1242024_MATERIAIS_DE_CONSTRUCAO_INTEGR.	19/11/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)**PORTAL
DE
NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS**

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

